



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

DECRETO N.º 250/2022

DATA: 02/08/2022

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria do Servidor Público Municipal **Oswaldo Níckel**;

Decreta:

Art. 1º. Fica concedida ao Servidor **Oswaldo Níckel**, brasileiro, servidor público municipal de Pinhão, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Ambiental, Mat. 22271, portador do RG n.º 3.347.953-0, e inscrito no CPF sob n.º 438.604.199-00, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações**, com fundamento no art. 40, § 1º, III, "a" da C. F. - Comum e com o artigo 23, da Lei Municipal 1.274/2006.

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 3.514,64 (três mil quinhentos e catorze reais e sessenta e quatro centavos), conforme demonstrativo de cálculo, os quais serão pagos pelo Fundo de Previdência Municipal de Pinhão - FUNPREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 02 de agosto de 2022.



José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal